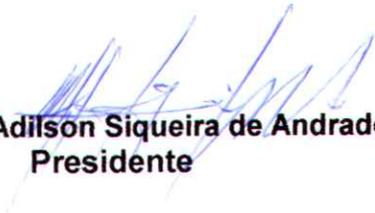


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002032/2004-60</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 546 /CGR</p>	<p><i>Honolipe Soares</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>[Signature]</i> 22/08/2005</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Marcos Cezar Azzi Paes</p>	
<p>Interessado: Departamento de Matemática</p>	
<p>Relator (a): Cons^o Antônio Siviero</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 64ª sessão de 15 de agosto de 2005, a câmara acompanhou o Parecer do Relator que é favorável ao credenciamento.


Cons^o. Adilson Siqueira de Andrade
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		Processo: 23118.002032/2004-60
Assunto: Credenciamento		
Interessado: Marcos Cezar Azzi Paes		
Relator (a): Cons ^o Antônio Siviero		

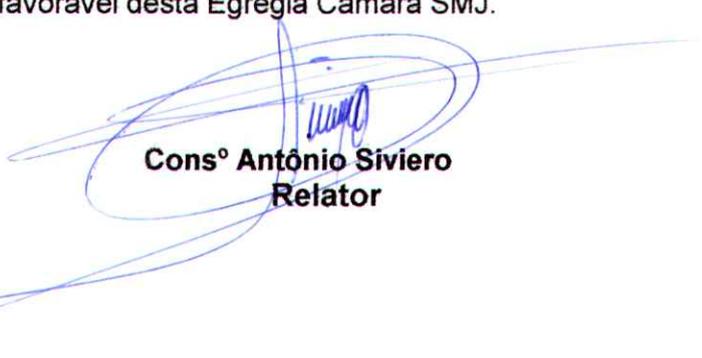
I – Relatório e Análise:

O interessado, Marcos Cezar Azzi Paes, requereu na data de 02/12/2004, no Det^o de Matemática credenciamento para ministrar aulas na UNIR, na forma da alínea (c) (Colaborador) do artigo 2^o da Resolução 081/CONSEA, de 18 de dezembro de 2003, nas disciplinas de: Métodos Quantitativos I e II no curso de C. Contábeis; Matemática I e II no curso de C. Econômicas; Introdução ao cálculo no curso de Administração, com proposta elencada por 02 anos.

Considerando que o processo tramitou nas instâncias do NUCT – sendo aprovado nos Conselhos de Dept^o de Matemática e Conucs segundo relato das folhas de n^{os} 14, 15, 20 a 23 cujo professor co-responsável é o Prof. Gerson Flores Nascimento declaração acostada na folha de n^o 12, e também atende na íntegra ao que concerne a Resolução n^o 081/CONSEA, de 18 de dezembro de 2003, e seus anexos I e II, inclusive com a comprovação da PROGRAD segundo relatou prof. Antonio Cláudio Rabello na folha de n^o 32.

II - Parecer:

Sou favorável ao Credenciamento de Marcos Cezar Azzi Paes, Senhor Presidente, pedindo também, o voto favorável desta Egrégia Câmara SMJ.


Cons^o Antônio Siviero
Relator